

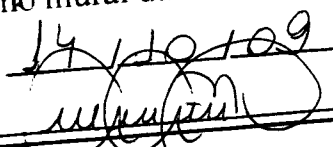
# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Paracali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.



**DECRETO Nº 1899**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 02/12/2008:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (29)	01000	<b>2.000,00</b>
<b>002</b>	Divisão de Pessoal		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Pessoal		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços e Terceiros – P. Jurídica (50)	01000	<b>1.500,00</b>
<b>Subtotal</b>			<b>3.500,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.020.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (118)	01103	<b>2.000,00</b>
<b>12.365.0008.2.023.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré Escola		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (132)	01103	<b>50.000,00</b>
<b>Subtotal</b>			<b>52.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (191)	31495	<b>28.000,00</b>
<b>Subtotal</b>			<b>28.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>83.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (30)	01000	<b>2.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EST. DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Brasil, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

<b>002</b>	Divisão de Pessoal		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Pessoal		
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (1333)	01000	<b>450,00</b>
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (49)	01000	<b>1.050,00</b>
<b>Subtotal</b>			<b>3.500,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.020.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (142)	01000	<b>2.000,00</b>
<b>12.365.0008.2.023.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré Escola		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1300)	01000	<b>50.000,00</b>
<b>Subtotal</b>			<b>52.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (198)	31495	<b>28.000,00</b>
<b>Subtotal</b>			<b>28.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>83.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia nove de outubro de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL